



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1485/2023 - DE 07/11/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.570,28 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

10	SECRETARIA DE CULTURA
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
10.001.04.122.0017.2.049	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
285 - 3.3.90.39.00.00 01053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	38.125,97
285 - 3.3.90.39.00.00 01054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	15.444,31

Total Suplementação: 53.570,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.03 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Apoio ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - L. C. Nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	01053	38.125,97
1.7.1.9.99.0.1.04 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Apoio ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - L. C. Nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	01054	15.444,31
	TOTAL	53.570,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal